



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS Comissão Permanente de Licitações

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123, - Bairro Pinheiros - São Paulo/SP - CEP 05425-070
Telefone:

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026
PROCESSO SEI Nº 6050.2026/0014349-8

TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.535.063,46 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (cento e vinte) dias
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
ENTREGA DOS ENVELOPES	08/10/2026, até 16h00
ABERTURA DO CERTAME	09/10/2026 às 10H00
TIPO	INVERSÃO DE FASES

PREÂMBULO

A Subprefeitura de Pinheiros da Prefeitura do Município de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 62.100/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e demais normas aplicáveis, de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues no Protocolo da Coordenadoria de Administração e Finanças - Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros, à Rua Frederico Hermann Jr., 595 - 2º andar, São Paulo/SP, até o horário indicado na capa deste Edital.

A sessão pública será realizada no local, data e horário indicados na publicação do aviso de licitação e na capa deste instrumento.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser obtidos mediante "download" na página: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>.

Observação: no campo "BUSCA EM MATÉRIAS", digitar o número do processo SEI.

Os envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta) deverão ser entregues no Protocolo da Coordenadoria de Administração e Finanças - Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros, à Rua Frederico Hermann Jr., 595 - 2º andar, **até às 16h00 do dia 08 de outubro de 2026.**

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala de licitações do CAF, situada no Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros, à Rua Frederico Hermann Jr., 595 - 2º andar, **às 10h00 do dia 09 de outubro de 2026**, no endereço supra mencionado.

As empresas deverão apresentar obrigatoriamente, **FORA** dos envelopes **1 e 2**, no ato da entrega, os documentos:

- Documento de Representação** ou **CREDENCIAMENTO** da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO XI**, na forma explicitada no subitem **10.1**, expedido por quem de direito;
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **ANEXO VI**, sob pena da não participação da interessada na presente licitação, com devolução imediata dos envelopes;
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, assinada pelo contador e representante da empresa;
- Contrato Social Consolidado ou Contrato Social com as demais alterações: objeto social, capital social, sócios e atribuições, ou Estatuto Social da Empresa e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, no original ou cópia autenticada;
- Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

f) Documento relativo ao item 8 do presente edital, comprovando a garantia para participação.

Deverá ser rigorosamente observado o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Os **envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados.**

A **Sessão de Abertura** será realizada na sala de licitações do CAF, situada no Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros, à Rua Frederico Hermann Jr., 595 – 2.º andar, **às 10h00 do dia 09 de outubro de 2026**, no endereço supra mencionado.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de drenagem urbana em área pública, localizada na Praça Panamericana - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária Referencial e demais anexos.

1.2. O escopo compreende, entre outros serviços: serviços preliminares e canteiro; sinalização temporária; demolições e retiradas; movimentação de terra e escavações; implantação de infraestrutura de drenagem pluvial; reaterro e compactação; recomposição de pavimento, passeios, guias e sarjetas; serviços finais; levantamentos, sondagens e projeto executivo.

1.3. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data indicada na Ordem de Início, sem prejuízo das hipóteses legais de prorrogação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão dotação orçamentária própria, a ser indicada pela unidade competente antes da publicação definitiva do Edital.

2.2. O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 1.535.063,46 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), incluído BDI, o qual irá onerar a dotação orçamentária nº **51.00.51.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9551.0**.

2.3. O valor máximo unitário estimado por item será aquele constante da Planilha Orçamentária Referencial, que integra este Edital.

2.4. A planilha de referência adota, conforme os itens, BDI de 20,11%, 33,20%, 24,31% e 22,76%, devendo a proposta observar os limites e critérios estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.

3.2. A(s) licitante(s) responsabiliza(m)-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira sua proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída, a responsabilidade da Subprefeitura de Pinheiros.

3.3. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 1º Decreto nº 56.475/2015.

3.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte à luz do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme abaixo:

· §1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme art. 45 da mesma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

· §1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

· §2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.3. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.4.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

4.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Geral - Anexo VI.

4.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.1) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste município, o licitante com sede fora do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada - ANEXO V.

4.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA/CONFEA e/ou Conselho competente**, na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a **empresa licitante** como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as obras da licitação, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÍNIMA
REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10 M ³	m ³ xkm	23.633,68
TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP.=0,43 MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	m ²	346,50
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5 M E MENOR OU IGUAL A 3,0 M	m ³	368,55
ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	m ²	249,34

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Civil ou Arquiteto– Anexo VII.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja **o profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a obra conforme descritos no **subitem b) do item 4.4.**

DESCRIÇÃO	UN.
REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10 M ³	m ³ xkm
TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP.=0,43 MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	m ²
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5 M E MENOR OU IGUAL A 3,0 M	m ³
ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	m ²

4.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

4.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

4.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta)

dias da data de sua expedição.

4.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

4.13. Dentro do envelope de HABILITAÇÃO deverá conter dispositivo de armazenamento (PENDRIVE ou SIMILAR), contendo todos os documentos devidamente digitalizados, de acordo com as especificações estabelecidas na totalidade do ITEM 4.

4.14. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.14.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, os licitantes deverão apresentar os atestados, certidões, declarações e demais documentos exigidos neste Edital, devidamente organizados e identificados, de modo a permitir a pronta localização e conferência dos requisitos pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

4.14.2. Os documentos apresentados para comprovação da capacidade técnica deverão ser acompanhados de **ÍNDICE REMISSIVO**, no qual o licitante deverá indicar, de forma objetiva, para cada requisito de qualificação técnica previsto neste Edital:

- a) o item ou subitem do Edital a que se refere a comprovação;
- b) a descrição do requisito, serviço, parcela de maior relevância ou quantitativo mínimo exigido;
- c) a identificação do atestado, certidão ou documento utilizado para sua comprovação;
- d) o nome da pessoa jurídica emitente do respectivo atestado, quando aplicável; e
- e) a **página ou páginas da documentação apresentada em que se encontra a informação destinada à comprovação do requisito.**

4.14.3. O índice remissivo deverá, preferencialmente, ser apresentado em formato de tabela, conforme modelo abaixo:

Item do Edital	Requisito/Serviço Exigido	Documento/Atestado Comprobatório	Emitente	Página(s)
X.X.X	[descrição]	Atestado nº ____	[empresa/órgão]	____
X.X.X	[descrição]	Atestado nº ____	[empresa/órgão]	____

4.14.4. Quando um mesmo atestado ou documento for utilizado para comprovar mais de um requisito de qualificação técnica, o licitante deverá indicar separadamente, no índice remissivo, cada requisito atendido e a respectiva página em que se encontra a informação pertinente.

4.14.5. Caso a documentação seja apresentada em arquivo eletrônico único, a numeração indicada no índice remissivo deverá corresponder, sempre que possível, à paginação do próprio arquivo eletrônico (PDF), de maneira a permitir sua localização direta pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

4.14.6. A apresentação do índice remissivo tem por finalidade **facilitar, conferir objetividade e proporcionar maior eficiência à análise da documentação de qualificação técnica**, não substituindo a obrigação do licitante de apresentar integralmente os documentos e comprovações exigidos neste Edital.

4.14.7. Eventual erro material, inexatidão ou ausência de indicação de página no índice remissivo **não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante**, quando a informação necessária à comprovação do requisito estiver efetivamente contida na documentação tempestivamente apresentada, podendo a Administração realizar diligência para esclarecimento ou saneamento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5. ENVELOPE II - PROPOSTA

5.1. A documentação deverá ser entregue no Protocolo da Coordenadoria de Administração e Finanças – Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros, à Rua Frederico Hermann Jr, 595 – 2º andar, em envelope fechado e indevassável, em cujo anverso deverá constar, no mínimo, a razão social da empresa e a indicação do nº da presente **Concorrência**.

5.2. O envelope deverá conter:

5.2.1. A proposta elaborada em uma única via, no Modelo de Proposta de Preços - ANEXO IV, ou com os mesmos dados e características, impressa em papel timbrado da empresa, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, datada e assinada por representante legal desta, devidamente identificado com nome, cargo, R.G. e C.P.F.

5.2.2. As licitantes deverão apresentar proposta com data base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação;

5.2.3. A proposta deverá conter os preços unitários e total compatíveis com os praticados no mercado, devendo estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, etc., e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico;

5.2.3.1. Os custos e preços unitários e totais deverão ser truncados com duas casas decimais, sem arredondamento.

5.2.4. O orçamento da Subprefeitura de Pinheiros (ANEXO I), contempla todos os custos com material, mão de obra (**data base JANEIRO/2026**), encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, não incluindo apenas a parcela relativa aos serviços complementares e à taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, abrangendo toda e qualquer despesa direta necessária à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer contestação posterior quanto à sua composição;

5.2.5. A empresa deverá preencher a planilha proposta (ANEXO IV) em papel timbrado da licitante que acompanha o Impresso Proposta - Padrão (ANEXO IV):

- Optando por oferecer os seus próprios custos unitários, a licitante, além de preencher a planilha-proposta (ANEXO IV), deverá apresentar outra(s) planilha(s) de composição de custos para cada item orçado diferentemente da P.M.S.P., anexando-a(s) ao Impresso Proposta - Padrão;

- Sob pena de desclassificação da proposta, não serão admitidos preços unitários ou totais superiores aos orçados pela PMSP, elaborados com base na tabela de **SIURB / EDIF - JANEIRO/2026**.

5.2.6. Os custos unitários ofertados pela licitante deverão contemplar os mesmos itens, quantitativos e despesas diretas constantes na planilha proposta da PMSP, não sendo admitidas alterações em sua composição, devendo obedecer rigorosamente:

- A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial;

- Os elementos de composição de custos unitários da tabela **EDIF / SIURB / data base de JANEIRO/2026**;

- Caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF;

- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante as determinações de fiscalização;

5.2.7. Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, com até duas casas decimais, a ser indicada na Planilha de Proposta. A Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI deverá contemplar os custos de administração central e local, custos financeiros, lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Fim Social - COFINS, Imposto de Renda - IRPJ;

5.2.8. O valor total da proposta será o resultado da aplicação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI sobre o valor total dos custos ofertados. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, sob pena de desclassificação;

5.2.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações deste Edital e as que forem consideradas de valor total excessivo ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do artigo 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo facultado à Comissão de Licitação diligenciar às empresas para sanarem propostas que contenham irregularidades, incongruência de cálculo, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou julgamento, sob pena de desclassificação;

5.2.9. A proposta deverá atender a todas as solicitações contidas no ANEXO IV - Proposta Padrão, Planilha da Proposta, Planilha de composição do B.D.I., Taxas de encargos sociais e Cronograma físico-financeiro;

5.2.10. A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

5.2.11. Fica facultado à Comissão de Contratação proceder às diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer a composição de custos para cada item orçado, diferentemente da P.M.S.P. e outros esclarecimentos dos proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial do Município;

5.2.12. A Comissão poderá determinar que a licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da intimação no Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, demonstre a composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, a fim de verificar a compatibilidade com os encargos previstos;

5.2.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.2.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação abrirá os envelopes de **habilitação** para verificar se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Encerrada a etapa de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

6.2. Proposta de Preço

6.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global pela obra**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;
- b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB-PI;
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado nos Anexos I (Planilha Orçamentaria);
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial - SUB-PI;
- e) apresentar BDI superior ao contido na obra, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores aos orçados pela Administração;
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo;
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- l) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

6.2.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

6.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, não justificados conforme o item 5.2.8.1.

6.2.5.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

6.2.5.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.2.5.2.1. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

6.2.6. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

6.2.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

6.2.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

6.3. Habilitação

6.3.1. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 4.

6.3.2. O não atendimento do item 6.3.1 motivará a desclassificação da licitante.

7. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de habilitação, a Comissão de Contratação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.

7.2. Após a devida classificação, a Comissão de Contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogada enquanto houver disputa de preço.

7.2.1. Os licitantes presentes não serão obrigados a participar da fase de lances.

7.2.2. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total da obra, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 7.2.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5.1. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.6. Após o término do prazo estabelecido no item 7.2 e divulgados os lances segundo a ordem crescente de valores, a Comissão de Contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

7.7. Previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021; em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Licitante que apresentar maior quantidade de acervo em relação ao item **4.4. "a"**

7.8. Em caso de permanência de empate avaliado após os critérios solicitados no item 7.7 - I,II,III, serão utilizados os critérios conforme artigo 60 da Lei 14.133/2021.

7.9. Terminadas as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas,

a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 5, em até 2 (dois) dias úteis, no endereço constante no item 5.1, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o item 8.

7.9.1. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a Comissão de Contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

7.9.2. Caso a Comissão de Contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 7.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. As licitantes deverão prestar garantia de proposta conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das propostas durante o prazo de validade estipulado no Edital.

8.2. A prestação da garantia de proposta seguirá os procedimentos e critérios definidos na PORTARIA SF Nº 76 DE 22 DE MARÇO DE 2019, com as suas respectivas atualizações, dada pela PORTARIA SF Nº 8 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

8.3. O valor da garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado da obra para o presente objeto.

8.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no **item 4**.

8.5. A unidade competente e/ou servidores designados analisarão a conformidade e efetividade da garantia, com base no Anexo I da Portaria SF nº 8 de 21 de janeiro de 2025, conforme § 1º do art. 2º da Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.

8.5.1. Após análise da conformidade do documento de garantia e validação, a unidade responsável emitirá manifestação quanto à validação da garantia para prosseguimento do procedimento licitatório.

8.6. A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

8.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.9. A justificativa para a exigência de garantia da proposta é conforme previsto no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes, como condição de participação, a apresentação de garantia com o objetivo de assegurar a **manutenção da proposta apresentada até a assinatura do contrato**.

8.9.1. A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) Mitigação de riscos à Administração: a garantia da proposta visa reduzir o risco de **desistência imotivada do licitante vencedor**, o que comprometeria o regular andamento da contratação e geraria a necessidade de convocação do segundo colocado ou até a repetição do certame, com impacto direto na continuidade e eficiência dos serviços públicos.

b) Resguardo do interesse público e do erário: a exigência atua como **mecanismo de segurança institucional**, garantindo que apenas empresas com efetiva capacidade de assumir as obrigações contratuais participem do certame, evitando propostas temerárias ou a participação de licitantes que não tenham real intenção de contratar.

c) Proporcionalidade e legalidade: o valor da garantia da proposta foi fixado em **1% do valor estimado da contratação**, conforme limite estabelecido pela legislação vigente. Ademais, é facultada ao licitante a escolha entre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. Portanto, a exigência da garantia da proposta encontra-se **devidamente motivada, legalmente respaldada e proporcional ao objeto da licitação**, sendo compatível com os princípios da **legalidade, razoabilidade, eficiência, interesse público e planejamento**, que regem a atuação da Administração Pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico @smsub.prefeitura.sp.gov.br.

9.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico: licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9.3.1. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

9.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial

9.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão publicados no Diário Oficial para visualização

dos interessados.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na sessão pública que declara a licitante vencedora, as licitantes devem:

a) PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

10.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da: a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou; b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Prefeitura de São Paulo;

10.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço no Protocolo da Coordenadoria de Administração e Finanças – Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros à Rua Frederico Hermann Jr, 595 – 2º andar, podendo ser entregues em dias úteis das 8h às 16h30.

10.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 10.4.

10.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

10.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, caso seja realizada a contratação, será firmado contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação, e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

12.4.3. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS IX e X.

12.4.4. Certidão comprobatória de regularidade perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada, e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.7. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e à seguridade social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A minuta do contrato a ser firmado entre a administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, gestão e fiscalização do contrato, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados observará o contido na Portaria SF 275/2024 e será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela Fiscalização, com a apresentação da nota fiscal e fatura ou nota fiscal fatura, destacando, quando for o caso, o valor da retenção a título de “Retenção para a Seguridade Social”, nos termos da Lei nº 9.711, de 20/11/98 e da Instrução Normativa em vigor, do Instituto Nacional do Seguro Social.

14.2. A medição mensal deverá ser requerida pela contratada, junto ao protocolo da Unidade, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

14.3. A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o oitavo dia a partir do requerimento previsto no subitem anterior.

14.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará, para pagamento, a parte incontestada dos serviços executados.

14.5. O valor de cada medição será apurado em função das quantidades dos serviços realizados no período, sobre os quais serão aplicados os respectivos preços unitários contratuais.

14.6. As medições deverão ser vistas pela contratada que, em caso de divergência, declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada considerada na medição seguinte.

14.7. A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

14.8. Estando em termos a documentação apresentada pela Contratada, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação do requerimento para pagamento, por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação vigente.

14.9. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento do preço que couber.

15. DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) Comprovação, anexada aos autos, da

ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 16h30 na Coordenadoria de Administração e Finanças – Prédio Sede da Subprefeitura de Pinheiros à Rua Frederico Hermann Jr, 595 – 2º andar – Protocolo da Supervisão de Administração e Suprimentos.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que couber, inclusive as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. **DA VISTORIA**

16.1. As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

16.2. As empresas interessadas **PODERÃO** efetuar vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

16.3. A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

16.4. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, apresentar cópia autenticada da certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica, e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

16.5. A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

16.6. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

16.7. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA (ANEXO XIII)** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados acima, declaração de não vistoria. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

16.8. É facultativo o acompanhamento do técnico da Supervisão Técnica de Projetos e Obras. No caso de solicitar o acompanhamento de um técnico desta unidade, fazer agendamento por meio eletrônico no endereço **niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br** e indicar a obra desejada.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Da sessão pública da concorrência, publicará a Ata no Diário Oficial.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela comissão de contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, à terceiros, sob pena de extinção.

17.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

I - Termo de Referência;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Minuta de Contrato;

IV - Proposta Padrão; Planilha Orçamentária da Proposta; Composição do BDI; Encargos Sociais; Cronograma Físico-Financeiro;

V - Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

VI - Declaração Geral;

VII - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

VIII - Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental;

IX - Declaração relativa à procedência legal de produtos/subprodutos;

X - Critérios de análise econômico-financeira;

XI - Termo de Credenciamento;

XII - Declaração de Vistoria;

XIII - Termo de Ausência de Vistoria Técnica;

XIV - Relatório Fotográfico;

XV - Portaria SF aplicável;

XVI - Projeto Básico / Projeto Executivo / Croqui Referencial, conforme documentação técnica do processo;

XVII - Matriz de Riscos;

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA,

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO: **6050.2026/0014349-8**

CONCORRÊNCIA Nº ____/SUB-PI/20____

OBJETO: _____

CONTRATANTE: SUB-PI C

ONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (extenso)

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Subprefeitura Pinheiros, presentes de um lado a PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.649.898/0001-47, situada na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 595 - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP - CEP 05459-010, representada pelo Senhor Subprefeito, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/02, e ora denominada CONTRATANTE e de outro a empresa ____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº ____, com sede na Rua ____ - CEP ____ - ____/SP, telefone: (11) ____, e-mail: ____, neste ato representada por seu Representante Legal, ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida Despacho Autorizatório sob Doc. SEI nº ____, do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de ____ - pág. ____, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 6050.202_/____-__ parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será na Rua....., jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura Pinheiros.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado;

3.2.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 10.2.1 do presente instrumento.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de ____ dias é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às

despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$ ____ (____), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços; i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA tem a possibilidade, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal-fatura e serviços atestados a contento pelo fiscal, nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa nº 1234/12 da RF.

7.1.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

7.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Folha de Medição dos Serviços;

g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.

- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.

- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;

- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e documentos técnicos que precederam este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item

10.2 com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.4.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.4.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.4.4 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de

composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.4.4.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.5.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.5.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.5.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21. 10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra ensejará a aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM. **11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos: CONTRATANTE - (fiscal):@smsub.prefeitura.sp.gov.br
CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar, por meio de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Termo de Referência.

12.8 Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital, Termo de Referência e demais documentos técnicos, Proposta da CONTRATADA com a Planilha Orçamentária inseridas sob documento SEI nº _____ do processo administrativo nº 6050.20_____-__.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, __de _____ de 202__.

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO IV - A

IMPRESSO PROPOSTA - PADRÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, estabelecida à _____, CNPJ / MF Nº _____, pelo presente propõe executar o objeto licitado pelo valor de R\$ _____.

Valor por extenso: _____.

Custo total ofertado (SEM BDI) R\$ _____

Taxa B.D.I. - _____% R\$ _____

Valor total da proposta R\$ _____

Prazo de execução dos serviços: De até _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável nos termos da lei.

Declaro, outros sim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: (xx) dias corridos.(Não inferior a 60 dias)

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO IV - B

PLANILHA DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INSERIR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO IV - C

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS		
BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO) EDIFICAÇÕES		
Escritório Central	4,46%.	1,0446
Lucro Bruto	8,00%.	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	2,70%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%.	1,2310
BDI - EDIFICAÇÕES		23,10%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS		
BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO) PAVIMENTAÇÃO		
Escritório Central	6,08%	1,0608
Lucro Bruto	8,00%.	1,1457
IMPOSTOS:		
INSS	2,70%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,50%.	1,25690

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS		
BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO) BDI ESTRUTURA - Galerias, Pontes, Viadutos		
Escritório Central	6,25%.	1,0625
Lucro Bruto	8,00%.	1,1475
IMPOSTOS:		
INSS	2,70%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50%.	1,2729
BDI - ESTRUTURA		27,29%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS		
BDI - COM DESONERAÇÃO PROJETOS		
Escritório Central	12,72%.	1,1272
Lucro Bruto	8,00%.	1,2173
IMPOSTOS:		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%.	1,3326
BDI - PROJETOS		33,20%

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO IV - D

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)
A 1	Previdencia Social
A 2	FGTS
A 3	Salário Educação
A 4	SESI
A 5	SENAI
A 6	SEBRAE
A 7	INCRA
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
A 9	SECONCI
Total do Grupo A %	
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis
B 3	Auxílio Enfermidade
B 4	Licença Paternidade
B 5	Acidente de Trabalho
B 6	Faltas abonadas
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades
B 8	13.º Salário
Total do Grupo B %	
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)
C 1	Depósito por despedida sem justa causa
C 2	Férias indenizadas
C 3	Aviso prévio indenizado
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)
Total do Grupo C %	
D	REINCIDÊNCIAS
D 1	Reincidência de A sobre B
Total do Grupo D %	
E	COMPLEMENTARES
E1	vale refeição
E2	vale transporte
E3	EPI's
E4	seguro de vida coletivo
Total do Grupo E %	
TOTAL DOS ENCARGOS %	
Local _____, _____ de _____ de 202_	

Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante
Nome: RG: CPF:
Cargo ou função

Carimbo do CNPJ/MF
Assinatura do Representante da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO IV - E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



INSERIR CRONOGRAMA

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Preenchimento obrigatório para licitantes com sede em outro Município)

A empresa _____

CNPJ/ MF nº _____, com sede à _____,

Por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **não está cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, bem como não possui nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo.**

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa
Nome / Cargo / RG / CPF

OBS: APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SEDE.

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº

, com sede na, nºBairro

Cidade— UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso comefeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, no _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. NOME MODALIDADE NÚMERO DE INSCRIÇÃO CREA E/OU CAU (LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202_.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____ / _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da [Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e no inciso V do § 8º do artigo 72 da [Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa

Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026**PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO.****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.**

ANEXO X
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na , Bairro ,Cidade , Estado , Telefone:_fax: vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

ÍNDICES CÁLCULOS

1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	LG= =
1.2. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	SG = =
1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: Ativo Circulante Passivo Circulante	LC= =

São Paulo, __, __ de 202__

Assinatura do representante legal / procurador da empresa
Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO XI
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa _____, com sede à
_____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____ **C R E D E N C I A** o(a) Senhor(a)
_____, portador do RG nº
_____ CNPJ nº _____, para representá-la perante a
SUBPREFEITURA PINEIROS/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO na licitação / CONCORRÊNCIA nº
....., podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa
Nome / Cargo / RG / CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, _____ sob _____ as _____ penas _____ da _____ lei, _____ que _____ esta _____ proponente, _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, referente ao objeto da licitação, tendo realizado vistoria no local indicado para a execução dos serviços.

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

OBS.: CASO HAJA VISTORIA A MESMA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do representante legal / procurador da empresa
Nome / Cargo / RG / CPF

ANEXO XIII
TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa.....(nome), CNPJ nº,com sede na(rua, avenida), nº.....,Bairro, Cidade por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da cédula de identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, CREA/CAU e assinatura do responsável pela vistoria)

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

**ANEXO XIV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

**ANEXO XV
PORTARIA SF 275**

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

**ANEXO XVI
PROJETO BÁSICO / CROQUI REFERENCIAL**

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link

EDITAL DE LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/SUB-PI/2026

PROCESSO SEI: 6050.2026/0014349-8

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADA NA PRAÇA PANAMERICANA - ALTO DE PINHEIROS - SÃO PAULO/SP.

ANEXO XVII MATRIZ DE RISCO

https://drive.google.com/drive/folders/1BvsnBA0amlvuyUhhh3evbwol89JjyiUS?usp=drive_link



Ailton Lopes Omelczuk
Assistente Administrativo de Gestão
Em 01/09/2026, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164197609** e o código CRC **860B336A**.

Referência: Processo nº 6050.2026/0014349-8

SEI nº 164197609